

LEI Nº 3.028/97

AUTORIZA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO-DAEPA, A RECEBER DOAÇÕES QUE SERÃO REPASSADAS AO GRUPO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS.

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, APROVOU, e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio - **Daepa**, a receber através de conta de água e esgoto, doações que serão repassadas integralmente ao **GRUPO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, CGC 01.112.745/0001-05.

Parágrafo 1º - A cobrança dessas doações será realizada mediante autorização por escrito do usuário ao **Daepa**, em item específico, constando o valor a ser doado, que deverá, ser incluído nas contas de água e esgoto,.

Parágrafo 2º - As doações serão recebidas por tempo indeterminado, duas vezes ao ano ou mensalmente, podendo ser interrompidas a qualquer tempo, mediante manifestação por escrito do usuário do **Daepa**.

Parágrafo 3º - O montante arrecadado será repassado mensalmente ao **GRUPO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS**, devendo ser creditado em conta bancária a ser indicada pela diretoria da entidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG., 30 de maio de 1997.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal